CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 325/2005

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 304/2004."

Art. 1º - Fica alterada a redação do <u>art. 3º da Lei 304/2004</u>, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - fica autorizado o parcelamento dos débitos em parcelas no valor mínimo de R\$ - 30,00 (trinta reais), desde que vencíveis todas no exercício corrente.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, 14 de abril de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal